

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Portaria n.º 10:885

Nos termos do artigo 36.º do decreto-lei n.º 29:225-de 7 de Dezembro de 1938: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que sejam feitas as portarias n.ºs 9:335, de 7 de Outubro de 1939, e 9:688, de 16 de Novembro de 1940, as alterações seguintes:

Artigo 3.º

Fatos de cotim — de dois em dois anos: um de cada vez aos condutores de automóveis efectivos, contínuos e serventes e dois de cada vez aos carteiros e boletineiros efectivos; anualmente: um de cada vez aos condutores de automóveis de reserva; semestralmente: um de cada vez aos carteiros e boletineiros de reserva com serviço eventual.

Fatos de zuarte (macacos) — anualmente: dois de cada vez aos guarda-fios e serventuários de tráfego efectivos e um de cada vez aos condutores de automóveis; semestralmente: um de cada vez aos guarda-fios e serventuários de tráfego do quadro de reserva com serviço eventual.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Março de 1945. — Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto de Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:427

Considerando que, por se ter esgotado a respectiva dotação, ficaram por pagar diversas importâncias de abono de família do ano económico de 1944 referentes a vários organismos do Ministério das Obras Públicas e Comunicações;

Considerando que igualmente ficou por liquidar a quantia de 366\$50, despendida pelo Conselho de Tarifas de Portos com «Despesas de conservação e aproveitamento do material»;

Considerando que é urgente satisfazer esses débitos, o que deverá ser feito em conta da dotação de «Anos económicos findos», que para esse efeito carece de ser reforçada, por insuficiente;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e pela alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos da primeira das referidas disposições legais do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer em conta da verba do capítulo 10.º e artigo 144.º «Despesas de anos económicos findos» do actual orçamento do

Ministério das Obras Públicas e Comunicações as seguintes importâncias:

Do abono de família dos serviços abaixo indicados relativas ao ano de 1944:

Junta Autónoma de Estradas:	
Sede	1.127\$70
Direcção de Aveiro	14.720\$00
Direcção de Faro	30\$00
Direcção de Lisboa	28.550\$00
Direcção de Viana do Castelo	13.090\$00
Direcção de Viseu	17.800\$00
	75.317\$70
Direcção das Obras Públicas do Distrito da Horta	2.110\$00
Direcções de Serviços Hidráulicos:	
Do Douro	13.380\$00
Do Mondego	6.410\$00
Do Guadiana	2.310\$00
Do Tejo	22.960\$00
	45.090\$00
	122.517\$70
Despesas de conservação e aproveitamento do material do Conselho de Tarifas de Portos do mesmo ano	
	366\$50
	122.884\$20

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 122.884\$20, que reforçará a dotação do capítulo 10.º e artigo 144.º «Despesas de anos económicos findos» do actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios.

Art. 3.º Por contrapartida, no capítulo 15.º do mesmo orçamento é reduzida de igual importância a dotação do artigo 160.º, fazendo-se, correspondentemente, igual abatimento na verba do capítulo 1.º e artigo 10.º, n.º 1), do orçamento privativo da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas autorizou, por despacho de 12 de Fevereiro findo, em harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 450.000\$ da dotação da alínea h) «Hospitais Cíveis e de Santa Marta, em Lisboa» para a alínea e) «Edifícios da guarda nacional republicana», ambas do n.º 1) do artigo 56.º do capítulo 3.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Este despacho teve o acôrdo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Março de 1945. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.